PROJETO DE LEI Nº 053/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional aos professores da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Pedralva e dá outras providências.

EMENDA Nº 2 – MODIFICATIVA

Fica modificado o *§2º* do artigo 3º do projeto em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"*§2º A forma e outros critérios para percepção do abono de que trata esta lei serão estabelecidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo*".

Justificativa

A principal intenção desta emenda é permitir que a forma de rateio seja melhor debatida entre os atores do processo, para que se estabeleça assim a melhor decisão. Esta, por sua vez, poderá ser materializada em Decreto do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.

VER. LUIZ FELIPE SILVA REIS

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

RECEBEMOS
Em 13/10/2021
Horas: 16:00
Protocolo: 587/2021
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG